



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº 1.341/PMMA/2.007.

**“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
E NOMEAÇÃO DO ENCARREGADO
DA SEÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESPECIALMENTE O CONTIDO NO ARTIGO 51,
INCISO I, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor Público Municipal, Sr. **CLEDER DE CAMARGO**, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade-RG nº 638.670 SSP/RO e inscrito no CNPF/MF sob nº 517.451.192-72, domiciliado e residente na Travessa São Paulo, 3.221, Centro, no município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, da função gratificada de encarregado da **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

Art. 2º - Para exercer, a referida função gratificada de encarregado da **SEÇÃO DE PATRIMÔNIO**, com ônus para o Erário Público Municipal de Ministro Andreazza, imediatamente, subordinada à Coordenadoria de Processos Administrativos, com as competências e atribuições constantes do Parágrafo Único, do Art. 5º, da Lei nº 224/PMMA/2000, alterada pela Lei nº 335/PMMA/2002, fica nomeado o Servidor Público Municipal, Sr. **VALDENIR FERNANDES CORREIA**, brasileiro, divorciado, Auxiliar Administrativo, portador do Documento de Identidade sob nº 395.024 SSP/RO e inscrito no CNPF/MF sob nº 369.480.202-91, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, 5.328, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia.

Parágrafo Único – A remuneração da função gratificada de Encarregado da Seção de Patrimônio, ora nomeada, será a constante da Tabela do Anexo VI, da Lei nº 224/PMMA/2.000, alterada pela Lei nº 335/PMMA/2.002, acrescida da remuneração básica.

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, em especial, a Portaria 001/SEMAP/2004, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de outubro de 2.007.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028